



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 173/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **ZOCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ZOCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 38.972.498/0001-27 com sede na Rua Itacolomi n.º 2264 – Bairro Amadori - CEP: 85.502-070 na cidade de Pato Branco – Paraná, Fone Comercial **(46)99141-4396** e-mail abrasivospatobranco@gmail.com neste ato representado pelo senhor **RICARDO ZOCHE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 8.750.046-2 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 009.408.539-06 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de camisetas, uniformes e acessórios, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da CONTRATANTE a entrega dos produtos do lote 01 constante nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 038/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 01 – BOTINAS SEGURANÇA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	373620	Botina segurança, material: vaqueta curtida ao cromo hidrofugado, material sola: poliuretano e borracha nitrílica, modelo: cano alto acolchoado e cadarço, tipo sola: antiderrapante com estrutura injetada no cabedal, características adicionais: calçado aprovado para uso em ambiente energizado. Cor preta. (TAMANHO 37: 03 Zeladora / TAMANHO 38: 24 Obras, 03 Vigilante; 03 Serviços gerais; 03 Limpeza Pública/ TAMANHO 39: 21 Obras, 03 Transporte, 06 Vigilante, 06 Limpeza Pública / TAMANHO 40: 18 Obras, 03 Transporte, 03 Meio Ambiente, 06 Vigilante/ TAMANHO 41: 27 Obras, 21 Transporte, 03 Meio Ambiente, 03 Vigilante, 03 Serviços Gerais / TAMANHO 42: 24 Obras, 06 Limpeza Pública, 12 Transporte, 03 Meio Ambiente, 03 Inseminador, 03 Serviços Gerais, 12 vigilante/ TAMANHO 43: 06 Obras, 03 Transporte, 03 Vigilante; TAMANHO 44: 03 Transporte). MARCA RHINO	237	PAR	59,90	14.196,30

2.2 Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada e após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 30 (trinta) dias corridos nos endereços indicados** na autorização devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **11/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. As Notas Fiscais dos produtos da Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras e Departamento de Cultura deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO**, e os da Secretaria de Assistência Social em nome **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS** e encaminhadas no e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1740-000/730-000/740-504/750-5610/760-511/3150-000/1010-103/1020-104/1290-103/1300-104/1310-107/1640-103/1650-104/2350-933/2960-934/2920-949/2310-940/2761-941/2600-9351/2570-9353/2940-9354/2730-720/1613-9358/2940-810-3390300000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento o presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento o presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo e entrega-los nos locais indicados no TR, correndo por sua conta as despesas com deslocamento, transporte, carga e descarga;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidas, ou em que se verificarem defeitos resultantes da fabricação e transporte no prazo estipulado no T.R. contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou e-mail;
- d) Fabricar os produtos utilizando produtos de primeira qualidade, compostos por fios de grande resistência, maleabilidade e com alto brilho que proporcionem cores mais vivas e maior durabilidade;
- e) Entregar os produtos com pontualidade no(s) endereço(s) especificado(s) e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- f) Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências constantes no Edital e diferente da amostra classificada;
- g) Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Atender com prontidão as reclamações e questionamentos por parte do recebedor dos Uniformes, objeto desta licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo Gestor e/ou fiscal do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

l) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

7.2 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor IRIS REMÍGIO CONDÉ.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido:

- unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.

e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

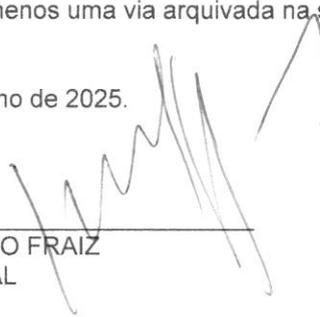
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 12 de junho de 2025.

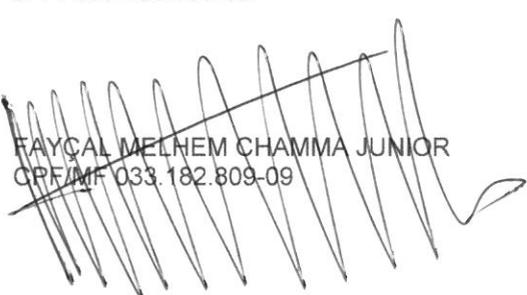
Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO ZOCCHE
Data: 18/06/2025 08:59:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO ZOCCHE
CPF: 009.408.539-06

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR Nº 89.542 – ADVOGADO

GESTOR:


PEDRO PRESTES
CPF/MF 628.573.809-25

FISCAL:


IRIS REMIGIO CONDÉ
CPF/MF 654.895.279-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **NOVA ERA CONFECÇÕES & REPRESENTAÇÃO LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **NOVA ERA CONFECÇÕES & REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.335.620/0001-00 com sede na Rua Antônio Rosa n.º 136 – Centro - CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – Paraná, Fone Comercial **(43)98488-2703** e-mail novaeraconfeccoesrp@gmail.com neste ato representado pelo senhor **MATEUS FELIPE DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade n.º 13.612.301-7 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 107.934.909-01 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de camisetas, uniformes e acessórios, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a entrega dos produtos dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 constante nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 038/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 02 – CAMISA MANGA CURTA (RESERVA DE COTA MPE).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: curta . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho, (TAMANHO EGX: 03 Limpeza Pública) MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	28,40	85,20
02	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: curta . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO G: 39 obras, 24 Vigilante, 09 Transporte, 03 Meio Ambiente, 03 Almojarifado, 03 Limpeza Pública, 06 Serviços Gerais) MARCA PRÓPRIA	87	Unid.	26,30	2.288,10
03	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: curta . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO G2: 03 Obras) MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	32,60	97,80
04	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: curta . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO GG: 30 Obras, 24 Transporte, 03 Meio Ambiente, 03 Zeladora, 03 Inseminador, 06 vigilante) MARCA PRÓPRIA	69	Unid.	27,10	1.869,90
05	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: curta . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO GG3: 03 Transporte) MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	40,46	121,38
06	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: curta . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho, (TAMANHO M: 45 obras, 06 Transporte, 09 Limpeza Pública, 03 Serviços Gerais) MARCA PRÓPRIA	63	Unid.	25,70	1.619,10
07	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: curta . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO XG: 03 Transporte) MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	28,90	86,70
08	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: curta . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO XGG: 03 Obras, 03 Vigilante) MARCA PRÓPRIA	06	Unid.	30,30	181,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		TOTAL				6.349,98
--	--	-------	--	--	--	----------

LOTE 03 – CAMISA MANGA LONGA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: longa . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho, (TAMANHO EGX: 03 Limpeza Pública) MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	29,20	87,60
02	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: longa . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO G: 39 obras, 24 Vigilante, 09 Transporte, 03 Meio Ambiente, 03 Almojarifado, 03 Limpeza Pública, 06 Serviços Gerais) MARCA PRÓPRIA	87	Unid.	27,10	2.357,70
03	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: longa . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO G2: 03 Obras) MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	31,50	94,50
04	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: longa . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO GG: 30 Obras, 24 Transporte, 03 Meio Ambiente, 03 Zeladora, 03 Inseminador, 06 vigilante) MARCA PRÓPRIA	69	Unid.	28,10	1.938,90
05	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: longa . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO GG3: 03 Transporte) MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	40,04	120,12
06	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: longa . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO M: 45 obras, 06 Transporte, 09 Limpeza Pública, 03 Serviços Gerais) MARCA PRÓPRIA	63	Unid.	26,60	1.675,80
07	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: longa . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO XG: 03 Transporte) MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	29,80	89,40
08	610982	Camisa uniforme. Material: algodão e poliéster. Tipo manga: longa . Tipo colarinho: gola polo. Tamanho: sob medida. Características adicionais: conforme modelo, cor: azul marinho (TAMANHO XGG: 03 Obras, 03 Vigilante) MARCA PRÓPRIA	06	Unid.	30,70	184,20
		TOTAL				6.548,22

LOTE 04 – CALÇAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	486219	Calça profissional. Material: tecido brim, 100% algodão, com bolsos. Cor: azul marinho. (Tamanho 38: 15 Obras, 06 Vigilante, 03 Serviços Gerais) MARCA PRÓPRIA	24	Unid.	50,10	1.202,40
02	486219	Calça profissional. Material: tecido brim, 100% algodão, com bolsos. Cor: azul marinho. (Tamanho 40: 24 obras, 03 Transporte, 06 Vigilante, 06 Limpeza Pública) MARCA PRÓPRIA	39	Unid.	50,40	1.965,60
03	486219	Calça profissional. Material: tecido brim, 100% algodão, com bolsos. Cor: azul marinho. (Tamanho 41: 03 Transporte). MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	50,60	151,80
04	486219	Calça profissional. Material: tecido brim, 100% algodão, com bolsos. Cor: azul marinho. (Tamanho 42: 24 Obras, 15 Transporte, 03 Meio Ambiente, 03 Serviços Gerais, 12 Vigilante). MARCA PRÓPRIA	57	Unid.	50,60	2.884,20
05	486219	Calça profissional. Material: tecido brim, 100% algodão, com bolsos. Cor: azul marinho. (Tamanho 44: 36 Obras, 12 Transporte, 03 Meio Ambiente, 03 Limpeza Pública, 03 Serviços Gerais). MARCA PRÓPRIA	57	Unid.	51,20	2.918,40
06	486219	Calça profissional. Material: tecido brim, 100% algodão, com bolsos. Cor: azul marinho. (Tamanho 46: 12 Obras, 03 Transporte, 06 vigilante, 03 Limpeza Pública). MARCA PRÓPRIA	24	Unid.	51,50	1.236,00
07	486219	Calça profissional. Material: tecido brim, 100% algodão, com bolsos. Cor: azul marinho. (Tamanho 48: 06 Obras, 06 Transporte, 03 Meio ambiente, 03 Inseminador). MARCA PRÓPRIA	18	Unid.	52,00	936,00
08	486219	Calça profissional. Material: tecido brim, 100% algodão, com bolsos. Cor: azul marinho. (Tamanho 50: 06 Obras). MARCA PRÓPRIA	06	Unid.	52,70	316,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

09	486219	Calça profissional. Material: tecido brim, 100% algodão, com bolsos. Cor: azul marinho. (Tamanho 52: 03 Limpeza Pública). MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	53,70	161,10
10	486219	Calça profissional. Material: tecido brim, 100% algodão, com bolsos. Cor: azul marinho. (Tamanho 58: 03 Transporte). MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	56,71	170,13
11	263007	Calça feminina. Material: poliéster. Modelo: social. Tipo bolso: embutidos, pespontados, reforços (mosqueados) nos can. Tamanho: 42. Cor: azul marinho. Características adicionais: com passadores para cinto. Tipo braguilha: com zíper. Quantidade bolsos: 2 dianteiros e 2 traseiros. Largura boca: 21 cm. (Tamanho 44: 03 Zeladora). MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	52,30	156,90
		TOTAL				12.098,73

LOTE 05 – CAMISETAS MANGA CURTA GOLA REDONDA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	477099	Camiseta. Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose). Tipo Gola: Redonda. Aplicação: Uniforme. Cor: Cinza Chumbo. Tipo: Uniforme. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Tipo Manga: Curta. (Tam.G) – Cultura. MARCA PRÓPRIA	30	Unid.	22,30	669,00
02	477099	Camiseta. Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose). Tipo Gola: Redonda. Aplicação: Uniforme. Cor: Cinza Chumbo. Tipo: Uniforme. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Tipo Manga: Curta. (Tam.P) – Cultura. MARCA PRÓPRIA	40	Unid.	21,60	864,00
03	477099	Camiseta. Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose). Tipo Gola: Redonda. Aplicação: Uniforme. Cor: Cinza Chumbo. Tipo: Uniforme. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Tipo Manga: Curta. (Tam. M) – Cultura. MARCA PRÓPRIA	40	Unid.	20,30	812,00
04	477099	Camiseta. Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose). Tipo Gola: Redonda. Aplicação: Uniforme. Cor: Cinza Chumbo. Tipo: Uniforme. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Tipo Manga: Curta. (Tam. GG) – Cultura. MARCA PRÓPRIA	25	Unid.	23,80	595,00
		TOTAL				2.940,00

LOTE 06 – CAMISETAS DRYFIT MANGA CURTA (RESERVA DE COTA MPE)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	480883	Camiseta. Material Dry Fit. Tipo gola redonda. Aplicação prática esportiva. Cor diversas. Tipo unissex. Tamanho sob medida. Tipo manga: curta. Arte sublimada desenvolvida pela secretaria solicitante. <i>Antes da confecção a empresa deverá encaminhar amostra com a arte para aprovação.</i> ESPECIFICAÇÃO: Produzida em malha dry fit nas seguintes cores: 100 cor amarela (25EGG), 120 cor laranja (25EGG), 80 cor verde (25EGG), 100 cor azul (25EGG). Acabamento em costura da mesma cor, sem desfilamentos. (Assist.) MARCA PRÓPRIA	100	Unid.	26,46	2.646,00
02	480883	Camiseta. Material Dry Fit. Tipo gola redonda. Aplicação prática esportiva. Cor diversas. Tipo unissex. Tamanho sob medida. Tipo manga: curta. Arte sublimada desenvolvida pela secretaria solicitante. <i>Antes da confecção a empresa deverá encaminhar amostra com a arte para aprovação.</i> ESPECIFICAÇÃO: Produzida em malha dry fit nas seguintes cores: 100 cor amarela (25G), 120 cor laranja (25G), 80 cor verde (20G), 100 cor azul (25G). Acabamento em costura da mesma cor, sem desfilamentos. (Assist.) MARCA PRÓPRIA	95	Unid.	22,90	2.175,50
03	480883	Camiseta. Material Dry Fit. Tipo gola redonda. Aplicação prática esportiva. Cor diversas. Tipo unissex. Tamanho sob medida. Tipo manga: curta. Arte sublimada desenvolvida pela secretaria solicitante. <i>Antes da confecção a empresa deverá encaminhar amostra com a arte para aprovação.</i> ESPECIFICAÇÃO: Produzida em malha dry fit nas seguintes cores: 100 cor amarela (30GG), 120 cor laranja (30GG), 80 cor verde (25GG), 100 cor azul (30GG). Acabamento em costura da mesma cor, sem desfilamentos. (Assist.) MARCA PRÓPRIA	115	Unid.	24,36	2.801,40
04	480883	Camiseta. Material Dry Fit. Tipo gola redonda. Aplicação prática esportiva. Cor diversas. Tipo unissex. Tamanho sob medida. Tipo manga: curta. Arte sublimada desenvolvida pela secretaria solicitante. <i>Antes da confecção a empresa deverá encaminhar amostra com a arte para aprovação.</i> ESPECIFICAÇÃO: Produzida em malha dry fit nas seguintes cores: 100 cor amarela (10M), 120 cor laranja (20M), 80 cor verde (07M), 100 cor azul (15M). Acabamento em costura da mesma cor, sem desfilamentos. (Assist.) MARCA PRÓPRIA	52	Unid.	22,47	1.168,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

05	480883	Camiseta. Material Dry Fit. Tipo gola redonda. Aplicação prática esportiva. Cor diversas. Tipo unissex. Tamanho sob medida. Tipo manga: curta. Arte sublimada desenvolvida pela secretaria solicitante. <i>Antes da confecção a empresa deverá encaminhar amostra com a arte para aprovação.</i> ESPECIFICAÇÃO: Produzida em malha dry fit nas seguintes cores: 100 cor amarela (10P), 120 cor laranja (20P), 80 cor verde (03P), 100 cor azul (05P). Acabamento em costura da mesma cor, sem desfilamentos. (Assist.) MARCA PRÓPRIA	38	Unid.	21,165	804,27
		TOTAL				9.595,61

LOTE 07 – CAMISETAS UNISEX MANGA CURTA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	458679	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: V. Cor: a definir. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Com Estampa. Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose). Aplicação: Uniforme Escolar. ESPECIFICAÇÃO: com desenho em uma das mangas: logo da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenho na frente logo a ser enviado posteriormente, e nas costas, a logo do Município, e escrito Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal. Tamanho G (Assist.) MARCA PRÓPRIA	100	Unid.	21,20	2.120,00
02	458679	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: V. Cor: a definir. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Com Estampa. Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose). Aplicação: Uniforme Escolar. ESPECIFICAÇÃO: com desenho em uma das mangas: logo da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenho na frente logo a ser enviado posteriormente, e nas costas, a logo do Município, e escrito Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal. Tamanhos GG (Assist.) MARCA PRÓPRIA	100	Unid.	22,10	2.210,00
03	458679	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: V. Cor: a definir. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Com Estampa. Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose). Aplicação: Uniforme Escolar. ESPECIFICAÇÃO: com desenho em uma das mangas: logo da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenho na frente logo a ser enviado posteriormente, e nas costas, a logo do Município, e escrito Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal. Tamanhos M (Assist.) MARCA PRÓPRIA	100	Unid.	20,80	2.080,00
04	458679	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: V. Cor: a definir. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Com Estampa. Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose). Aplicação: Uniforme Escolar. ESPECIFICAÇÃO: com desenho em uma das mangas: logo da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenho na frente logo a ser enviado posteriormente, e nas costas, a logo do Município, e escrito Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal. Tamanho P (Assist.) MARCA PRÓPRIA	100	Unid.	20,00	2.000,00
05	458679	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: V. Cor: a definir. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Com Estampa. Material: Malha Pv (67% Poliéster E 33% Viscose). Aplicação: Uniforme Escolar. ESPECIFICAÇÃO: com desenho em uma das mangas: logo da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenho na frente logo a ser enviado posteriormente, e nas costas, a logo do Município, e escrito Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal. Tamanhos XG (Assist.) MARCA PRÓPRIA	100	Unid.	23,40	2.340,00
		TOTAL				10.750,00

LOTE 08 – AVENTAL E JALECOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	614097	Avental em tecido Oxford, unissex, preto, com dois bolsos dianteiros, tamanho longo. (Cultura) MARCA PRÓPRIA	100	Unid.	16,40	1.640,00
02	477986	Jaleco. Material: Oxford. Tipo: Curto. Tipo Manga: Sem Manga. Quantidade Botões: 5 UM. Quantidade Bolsos: 2 UM. Tamanho: Sob Medida. Cor: Variada. Tipo Gola: Gola Em "V". Posição Bolsos: Frontais Inferiores. Tipo Abertura: Frontal. Uso: Uniforme. Tamanho "G". (Assist.) MARCA PRÓPRIA	04	Unid.	47,70	190,80
03	477986	Jaleco. Material: Oxford. Tipo: Curto. Tipo Manga: Sem Manga. Quantidade Botões: 5 UM. Quantidade Bolsos: 2 UM. Tamanho: Sob Medida. Cor: Variada. Tipo Gola: Gola Em "V". Posição Bolsos: Frontais Inferiores. Tipo Abertura: Frontal. Uso: Uniforme Tamanho "M". (Assist.) MARCA PRÓPRIA	04	Unid.	42,30	169,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		Total				2.000,00
--	--	-------	--	--	--	----------

LOTE 09 – UNIFORMES ESPORTIVOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	450367	Uniforme Profissional. Material: 100% Poliéster. Componentes: Camisas: 20 Manga/Curta E 2 Manga/Longa; Calção: 22. Aplicação: Futebol De Campo. Cor: Padronagem Azul. Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Personalização/Numeração Conforme Modelo Do Órgão. ESPECIFICAÇÕES: Uniforme esportivo com 24 camisas sendo 02 para goleiros, em Dry Fit (92% poliéster 8% elastano), incluindo numeração na parte de trás, na parte da frente, serigrafia do brasão do município, no lado esquerdo do peito serigrafia da logotipo da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer, na manga direita serigrafia do nome do município na parte de trás logo acima do número. 22 calções para jogadores de linha e 02 calças almofadadas para goleiros, incluindo a serigrafia do número (de acordo com as numerações das camisas) na perna esquerda. Nota-se a importância de se ter dois uniformes o titular e o reserva (cores diferentes) em ambas as categorias, porem estabelecendo as mesmas especificações em ambos. Sendo: 01 jogo classe "A" contendo: 04 camisas e calções tamanho G; 04 camisas e calções tamanho M e 03 camisas e calções tamanho P. 01 jogo classe "B" contendo: 04 camisas e calções tamanho G; 04 camisas e calções tamanho M e 03 camisas e calções tamanho P. - (Esporte) MARCA PRÓPRIA	03	Conjunto	1.850,00	5.550,00

LOTE 10 – CAMISETAS DRY

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	604553	Camisa Uniforme. Material: Tecido Arctic Dry. Tipo Manga: Curta. Tipo Colarinho: Gola Careca. Tamanho: Variado. Tipo Uso: Instrutor. Características Adicionais: Conforme Modelo. Tipo Camisa: Segunda Pele. Aplicação: Uniforme, Polícia Judiciária. ESPECIFICAÇÃO: Tecido Dry fit double, Com aplicação de logotipo a ser fornecido. Tamanho "P". (Esporte) MARCA PRÓPRIA	10	Unid.	24,20	242,00
02	604553	Camisa Uniforme. Material: Tecido Arctic Dry. Tipo Manga: Curta. Tipo Colarinho: Gola Careca. Tamanho: Variado. Tipo Uso: Instrutor. Características Adicionais: Conforme Modelo. Tipo Camisa: Segunda Pele. Aplicação: Uniforme, Polícia Judiciária. ESPECIFICAÇÃO: Tecido Dry fit double, Com aplicação de logotipo a ser fornecido. Tamanho "M". (Esporte) MARCA PRÓPRIA	10	Unid.	26,60	266,00
03	604553	Camisa Uniforme. Material: Tecido Arctic Dry. Tipo Manga: Curta. Tipo Colarinho: Gola Careca. Tamanho: Variado. Tipo Uso: Instrutor. Características Adicionais: Conforme Modelo. Tipo Camisa: Segunda Pele. Aplicação: Uniforme, Polícia Judiciária. ESPECIFICAÇÃO: Tecido Dry fit double, Com aplicação de logotipo a ser fornecido. Tamanho "G". (Esporte) MARCA PRÓPRIA	10	Unid.	23,80	238,00
04	604553	Camisa Uniforme. Material: Tecido Arctic Dry. Tipo Manga: Curta. Tipo Colarinho: Gola Careca. Tamanho: Variado. Tipo Uso: Instrutor. Características Adicionais: Conforme Modelo. Tipo Camisa: Segunda Pele. Aplicação: Uniforme, Polícia Judiciária. ESPECIFICAÇÃO: Tecido Dry fit double, Com aplicação de logotipo a ser fornecido. Tamanho "GG". (Esporte) MARCA PRÓPRIA	10	Unid.	22,40	224,00
		TOTAL				970,00

LOTE 11 – CALÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	375380	Calção. Material: Tecido: Dry-Fit. Cor: Preto. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Entalhos, Forma E Inscrições Conforme Modelo. ESPECIFICAÇÃO: Com aplicação de logotipo a ser fornecido. Tamanho G. (Esporte) MARCA PRÓPRIA	10	Unid.	32,60	326,00
02	375380	Calção. Material: Tecido: Dry-Fit. Cor: Preto. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Entalhos, Forma E Inscrições Conforme Modelo. ESPECIFICAÇÃO: Com aplicação de logotipo a ser fornecido. Tamanho GG (Esporte) MARCA PRÓPRIA	10	Unid.	32,60	326,00
03	375380	Calção. Material: Tecido: Dry-Fit. Cor: Preto. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Entalhos, Forma E Inscrições Conforme Modelo. ESPECIFICAÇÃO: Com aplicação de logotipo a ser fornecido. Tamanho M	05	Unid.	32,60	163,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		(Esporte) MARCA PRÓPRIA				
04	375380	Calção. Material: Tecido: Dry-Fit. Cor: Preto. Tamanho: Grande. Características Adicionais: Entalhos, Forma E Inscrições Conforme Modelo. ESPECIFICAÇÃO: Com aplicação de logotipo a ser fornecido. Tamanho P. (Esporte) MARCA PRÓPRIA	05	Unid.	32,60	163,00
		TOTAL				978,00

LOTE 12 – CALÇAS ESPORTIVAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	602237	Calça Masculina. Material: 100% Poliéster. Modelo: Esportivo. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Conforme Modelo. Cor a definir com aplicação de logotipo a definir - Tamanho G. (Esporte) MARCA PRÓPRIA	10	Unid.	57,60	576,00
02	602237	Calça Masculina. Material: 100% Poliéster. Modelo: Esportivo. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Conforme Modelo. Cor a definir com aplicação de logotipo a definir - Tamanho GG. (Esporte) MARCA PRÓPRIA	10	Unid.	58,50	585,00
03	602237	Calça Masculina. Material: 100% Poliéster. Modelo: Esportivo. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Conforme Modelo. Cor a definir com aplicação de logotipo a definir - Tamanho M. (Esporte) MARCA PRÓPRIA	05	Unid.	56,30	281,50
04	602237	Calça Masculina. Material: 100% Poliéster. Modelo: Esportivo. Tamanho: Sob Medida. Características Adicionais: Conforme Modelo. Cor a definir com aplicação de logotipo a definir - Tamanho P. (Esporte) MARCA PRÓPRIA	05	Unid.	53,50	267,50
		TOTAL				1.710,00

LOTE 13 – CAMISETAS MANGA CURTA MOTORISTAS (RESERVA DE COTA MPE).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: Malha 100% Algodão, Fio 30. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: confeccionada em malha de algodão com toque de elastano, 96% algodão + 4% elastano, cor CINZA CHUMBO, com bolsa do lado esquerdo, na altura do peito, sobre o bolso deverá estar estampado em Silk pintura simples o "BRASÃO DO MUNICÍPIO", logo abaixo do brasão do município a escrita "MOTORISTA", e logo abaixo da escrita 'Motorista' a palavra "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" na parte de trás da camiseta deverá ter a escrita "TRANSPORTE ESCOLAR". Tamanho G. (Educação). MARCA PRÓPRIA	05	Unid.	44,20	221,00
02	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: Malha 100% Algodão, Fio 30. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: confeccionada em malha de algodão com toque de elastano, 96% algodão + 4% elastano, cor CINZA CHUMBO, com bolsa do lado esquerdo, na altura do peito, sobre o bolso deverá estar estampado em Silk pintura simples o "BRASÃO DO MUNICÍPIO", logo abaixo do brasão do município a escrita "MOTORISTA", e logo abaixo da escrita 'Motorista' a palavra "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" na parte de trás da camiseta deverá ter a escrita "TRANSPORTE ESCOLAR". Tamanho gG. (Educação). MARCA PRÓPRIA	03	Unid.	45,60	136,80
03	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: Malha 100% Algodão, Fio 30. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: confeccionada em malha de algodão com toque de elastano, 96% algodão + 4% elastano, cor CINZA CHUMBO, com bolsa do lado esquerdo, na altura do peito, sobre o bolso deverá estar estampado em Silk pintura simples o "BRASÃO DO MUNICÍPIO", logo abaixo do brasão do município a escrita "MOTORISTA", e logo abaixo da escrita 'Motorista' a palavra "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" na parte de trás da camiseta deverá ter a escrita "TRANSPORTE ESCOLAR". Tamanho M. (Educação). MARCA PRÓPRIA	01	Unid.	43,90	43,90
04	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: Malha 100% Algodão, Fio 30. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: confeccionada em malha de algodão com toque de elastano, 96% algodão + 4% elastano, cor CINZA CHUMBO, com bolsa do lado esquerdo, na altura do peito, sobre o bolso deverá estar estampado em Silk pintura simples o "BRASÃO DO MUNICÍPIO", logo abaixo do brasão do	01	Unid.	42,30	42,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		município a escrita "MOTORISTA", e logo abaixo da escrita 'Motorista' a palavra "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" na parte de trás da camiseta deverá ter a escrita "TRANSPORTE ESCOLAR". Tamanho P. (Educação). MARCA PRÓPRIA				
		TOTAL				444,00

LOTE 14 – CAMISETAS GOLA POLO MOTORISTAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	467314	<p>Camiseta. Tipo: Masculino. Tipo Manga: <i>Curta</i>. Tipo Gola: <i>Polo</i>. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Costura Simples. Material: 100% Algodão. Aplicação: Uniforme. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: confeccionada em malha de algodão com toque de elastano, 96% algodão + 4% elastano, cor CINZA CHUMBO, com detalhes em azul marinho, bolso do lado esquerdo, na altura do peito, sobre o bolso deverá estar estampado em Silk pintura simples o "BRASÃO DO MUNICÍPIO", logo abaixo do brasão do município a escrita "MOTORISTA", e logo abaixo da escrita 'Motorista' a escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" na parte de trás da camiseta deverá ter a escrita "TRANSPORTE ESCOLAR". Tamanho G. (Educação). MARCA PRÓPRIA</p>	05	Unid.	50,20	251,00
02	467314	<p>Camiseta. Tipo: Masculino. Tipo Manga: <i>Curta</i>. Tipo Gola: <i>Polo</i>. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Costura Simples. Material: 100% Algodão. Aplicação: Uniforme. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: confeccionada em malha de algodão com toque de elastano, 96% algodão + 4% elastano, cor CINZA CHUMBO, com detalhes em azul marinho, bolso do lado esquerdo, na altura do peito, sobre o bolso deverá estar estampado em Silk pintura simples o "BRASÃO DO MUNICÍPIO", logo abaixo do brasão do município a escrita "MOTORISTA", e logo abaixo da escrita 'Motorista' a escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" na parte de trás da camiseta deverá ter a escrita "TRANSPORTE ESCOLAR". Tamanho gG. (Educação). MARCA PRÓPRIA</p>	03	Unid.	54,30	162,90
03	467314	<p>Camiseta. Tipo: Masculino. Tipo Manga: <i>Curta</i>. Tipo Gola: <i>Polo</i>. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Costura Simples. Material: 100% Algodão. Aplicação: Uniforme. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: confeccionada em malha de algodão com toque de elastano, 96% algodão + 4% elastano, cor CINZA CHUMBO, com detalhes em azul marinho, bolso do lado esquerdo, na altura do peito, sobre o bolso deverá estar estampado em Silk pintura simples o "BRASÃO DO MUNICÍPIO", logo abaixo do brasão do município a escrita "MOTORISTA", e logo abaixo da escrita 'Motorista' a escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" na parte de trás da camiseta deverá ter a escrita "TRANSPORTE ESCOLAR"..Tamanho M. (Educação). MARCA PRÓPRIA</p>	01	Unid.	48,80	48,80
04	467314	<p>Camiseta. Tipo: Masculino. Tipo Manga: <i>Curta</i>. Tipo Gola: <i>Polo</i>. Tamanho: Variados. Características Adicionais: Costura Simples. Material: 100% Algodão. Aplicação: Uniforme. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: confeccionada em malha de algodão com toque de elastano, 96% algodão + 4% elastano, cor CINZA CHUMBO, com detalhes em azul marinho, bolso do lado esquerdo, na altura do peito, sobre o bolso deverá estar estampado em Silk pintura simples o "BRASÃO DO MUNICÍPIO", logo abaixo do brasão do município a escrita "MOTORISTA", e logo abaixo da escrita 'Motorista' a escrita "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" na parte de trás da camiseta deverá ter a escrita "TRANSPORTE ESCOLAR"..Tamanho P. (Educação). MARCA PRÓPRIA</p>	01	Unid.	47,30	47,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

		TOTAL				510,00

LOTE 15 – CAMISETAS FORMANDOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: para formatura. Conterá a escrita FORMANDOS 2025 com um desenho colorido a ser definido posteriormente na medida aproximada de 18x16 cm. Material: Malha 100% Algodão. N.º 10 (Educação) MARCA PRÓPRIA	01	Unid.	30,70	30,70
02	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: para formatura. Conterá a escrita FORMANDOS 2025 com um desenho colorido a ser definido posteriormente na medida aproximada de 18x16 cm. Material: Malha 100% Algodão. N.º 12 (Educação) MARCA PRÓPRIA	25	Unid.	20,50	512,50
03	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: para formatura. Conterá a escrita FORMANDOS 2025 com um desenho colorido a ser definido posteriormente na medida aproximada de 18x16 cm. Material: Malha 100% Algodão. N.º 14 (Educação) MARCA PRÓPRIA	45	Unid.	20,50	922,50
04	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: para formatura. Conterá a escrita FORMANDOS 2025 com um desenho colorido a ser definido posteriormente na medida aproximada de 18x16 cm. Material: Malha 100% Algodão. N.º 16 (Educação) MARCA PRÓPRIA	60	Unid.	20,50	1.230,00
05	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: para formatura. Conterá a escrita FORMANDOS 2025 com um desenho colorido a ser definido posteriormente na medida aproximada de 18x16 cm. Material: Malha 100% Algodão. N.º 8 (Educação) MARCA PRÓPRIA	01	Unid.	20,50	20,50
06	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: para formatura. Conterá a escrita FORMANDOS 2025 com um desenho colorido a ser definido posteriormente na medida aproximada de 18x16 cm. Material: Malha 100% Algodão. Tamanho G. (Educação) MARCA PRÓPRIA	06	Unid.	21,40	128,40
07	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: para formatura. Conterá a escrita FORMANDOS 2025 com um desenho colorido a ser definido posteriormente na medida aproximada de 18x16 cm. Material: Malha 100% Algodão. Tamanho GG. (Educação) MARCA PRÓPRIA	04	Unid.	22,10	88,40
08	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: para formatura. Conterá a escrita FORMANDOS 2025 com um desenho colorido a ser definido posteriormente na medida aproximada de 18x16 cm. Material: Malha 100% Algodão. Tamanho M. (Educação) MARCA PRÓPRIA	16	Unid.	21,00	336,00
09	467314	Camiseta. Tipo: Unissex. Tipo Manga: Curta. Tipo Gola: Careca. Cor: Com Cor. Tamanho: Variados. Características Adicionais: para formatura. Conterá a escrita FORMANDOS 2025 com um desenho colorido a ser definido posteriormente na medida aproximada de 18x16 cm. Material: Malha 100% Algodão. Tamanho P. (Educação) MARCA PRÓPRIA	22	Unid.	20,50	451,00
		TOTAL				3.720,00

2.2 Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada e após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 30 (trinta) dias corridos nos endereços indicados** na autorização devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **11/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. As Notas Fiscais dos produtos da Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Obras e Departamento de Cultura deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO**, e os da Secretaria de Assistência Social em nome **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS** e encaminhadas no e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1740-000/730-000/740-504/750-5610/760-511/3150-000/1010-103/1020-104/1290-103/1300-104/1310-107/1640-103/1650-104/2350-933/2960-934/2920-949/2310-940/2761-941/2600-9351/2570-9353/2940-9354/2730-720/1613-9358/2940-810-3390300000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento o presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento o presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os produtos sem qualquer outro custo e entrega-los nos locais indicados no TR, correndo por sua conta as despesas com deslocamento, transporte, carga e descarga;
- Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidas, ou em que se verificarem defeitos resultantes da fabricação e transporte no prazo estipulado no T.R. contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou e-mail;
- Fabricar os produtos utilizando produtos de primeira qualidade, compostos por fios de grande resistência, maleabilidade e com alto brilho que proporcionem cores mais vivas e maior durabilidade;
- Entregar os produtos com pontualidade no(s) endereço(s) especificado(s) e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências constantes no Edital e diferente da amostra classificada;
- Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Atender com prontidão as reclamações e questionamentos por parte do recebedor dos Uniformes, objeto desta licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo Gestor e/ou fiscal do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- l) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

7.2 A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor IRIS REMÍGIO CONDÉ.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devesse assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 12 de junho de 2025.

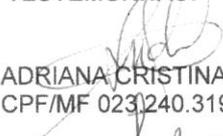
NOVA ERA CONFECÇÕES E
REPRESENTAÇÃO
LTDA:54335620000100

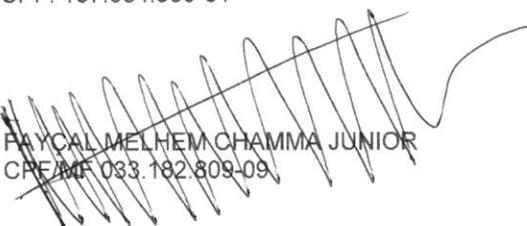
Assinado de forma digital por NOVA ERA
CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÃO
LTDA:54335620000100
Dados: 2025.06.18 16:42:15 -03'00'


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MATEUS FELIPE DE SOUZA
CPF: 107.934.909-01

TESTEMUNHAS:

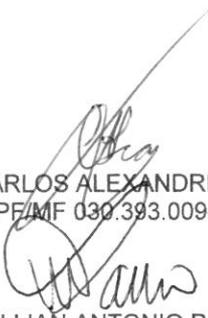

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RIVALDO MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542 – ADVOGADO

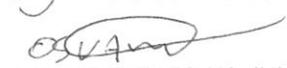
GESTORES:


PEDRO PRESTES
CPF/MF 628.573.809-25


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


LÚCIA HELENA N. MOREIRA
CPF/MF 023.881.729-69


WILLIAN ANTONIO PAIVA
CPF/MF 071.176.609-61


OSVALDIR PADILHA JUNIOR
CPF/MF 105.135.099-19

FISCAIS:


IRIS REMIGIO CONDÉ
CPF/MF 654.895.279-00


ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF/MF 689.351.299-68


JULIANO ZACARIAS FERREIRA
CPF/MF 050.146.109-43


LILIANI DE SOUZA RIBEIRO
CPF/MF 052.866.819-64


SIRLEI GIZZI FIGUEIREDO GONÇALVES DA SILVA
CPF/MF 677.711.659-15